



Marcos Abrahão

Prefeito

Carlos Magno Albino Pereira

Vice-Prefeito

Víctor Ribeiro

Chefe de Gabinete

Luis Henrique M. Valente

Secretário Municipal de Governo

Vinicius Carvalho da Silva

Secretário Municipal de Administração

Isabela Oliveira Taveira

Secretária Municipal de Comunicação Social

Luiz Henrique Brito Pereira

Secretário Municipal de Fazenda

Humberto Alexandre B. Costa Ramos

Secretário Municipal de Planejamento –

Coordenação Geral e Gestão

Sergio Magalhães Souza

Secretário Municipal de Educação

Sidney de Souza Moraes

Controlador Geral do Município

Maximiliano Belmont

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Públicos

Cíntia Fernanda da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Eduardo Soares Marmo

Secretário Municipal de Agricultura

José Américo dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Trabalho

Vitor Vale Nogueira da Silva

Procurador Geral do Município

Vandilson de França Farias

Secretário Municipal de Segurança e Ordem

Pública

Tiago Bistenik da Silva Almeida

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Eucimar Mendonça Valente Abrahão

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Habitação

Diego Aldano da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Ricardo Abrahão Flores

Secretário Municipal de Turismo

Christiano Rodrigues Vieira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

Alex Teixeira Nunes

Secretário Municipal de Transporte

Antônio Aparecido do Carmo Gonçalves

Secretário Municipal de Assistência

Social

Ayla Bragança

Secretária Municipal de Inclusão Social

Leandro Luis de Melo Osawa

Secretário Municipal de Licitação,

Compras e Contratos

Davi Melo Dias

Ciência, Tecnologia, Inovação E

Sustentabilidade

Marlene Carvalho da S. Pereira

Secretária Municipal Da Mulher

Sonara Amaral Fonseca

Presidente do IPREVIRB

Paulo Cesar Rodrigues

Ouvidor Geral do Município

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2077/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 2070/2026, de 09 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 15 de outubro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 2078/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 2076/2026, de 13 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 15 de outubro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 2079/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a Sra. **JOSELI ANTUNES DE SOUZA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 13 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 15 de outubro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

DECRETO nº. 371/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso II da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos pelo Poder Executivo, os Créditos Adicionais Suplementares, no valor de **R\$ 4.625.004,40 (Quatro Milhões, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Quatro Reais e Quarenta Centavos)**, para atender despesas do Fundo Municipal de Educação de Rio Bonito - FMERB, de acordo com as dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
27 -FMERB	029	02.027.12.361.0073.2015	Manutenção do Ensino Fundamental	1.573.0104 - Royalties - Lei 12.858/2013 - Educação	3.1.90.11.00	525.004,40
	044				3.3.90.39.00	1.100.000,00
	137				3.3.90.48.00	400.000,00
	090	02.027.12.365.0022.2010	Encargos com a Merenda Escolar		3.3.90.30.00	2.600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						4.625.004,40

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 2º Os recursos para atender a presente autorização são provenientes de excesso de arrecadação de receitas provenientes do ROYALTIES - Lei 12.858/2013 - Saúde, considerando-se a tendência do exercício, atendendo ao preceito legal disposto no inciso II, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de acordo com o apurado no cálculo do respectivo índice técnico demonstrado a seguir:

ROYALTIES - Lei 12.858/2013 - Educação	
Tendência de arrecadação – Índice Técnico	Valores em R\$
1 - Arrecadação em 2026 (Jan/Setembro)	10.600.985,04
2 - Arrecadação em 2025 (Jan/Setembro)	7.616.163,16
3 - Índice - $\frac{1}{2}$	1,39
4 - Arrecadação Total de 2025 (Jan/Dez)	10.282.364,14
5 - Diferença ((4) Arrec. Total 2025 – (2) Jan/Setembro 2025)	2.666.200,98
6 – (3) Índice (1,40) x (5) Arrec.Total 2025 - Jan/Setembro 2025	3.706.019,36
7 - (Tendência) = 6 + 1	14.307.004,40
8 – Recursos orçados 2026	9.682.000,00
9 – Diferença a suplementar por excesso de arrecadação (7 – 8)	4.625.004,40

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º O presente Decreto nº 371/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 08 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 08 de Outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 374/2026

Dispõe sobre ponto facultativo nas unidades escolares em comemoração ao Dia do Professor.

O **Prefeito Municipal de Rio Bonito**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a comemoração do Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de outubro de 2026, **somente nas unidades de ensino do Município de Rio Bonito**, em alusão ao **Dia do Professor**, comemorado em 15 de outubro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 14 de outubro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

DECRETO N° 375/2026

NOMEIA FISCAL e GESTOR DE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2805/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando que a execução dos contratos firmados com a Administração Pública deverão ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração, como fiscal e terão sua gestão também capitaneada por um gestor contratual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como gestor dos contratos administrativos que tramitam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação o servidor Caio César Guimarães Fabreschi de Carvalho – mat. 2002195, fazendo jus ao recebimento da gratificação instituída pela Lei Municipal n.º 2805/2025.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13/10/2026.

Rio Bonito, 14 de outubro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

DECRETO Nº. 376/2026

Dispõe sobre a autorização de remanejamento temporário do servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 293 da Lei Municipal nº 2.805 de 05 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a servidora **Luana dos Santos Portes**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Administrativo da Procuradoria**, lotado na Procuradoria Geral do Município, a exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora permanecerá vinculado administrativamente à Procuradoria Geral do Município, mantendo-se a natureza do cargo, remuneração e demais direitos inerentes ao cargo em comissão.

Art. 3º O controle de frequência e a supervisão direta das atividades desempenhadas serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo as informações funcionais ser encaminhadas mensalmente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Esta designação não implica provimento em novo cargo, tampouco alteração da estrutura administrativa, tratando-se de mera autorização para exercício funcional em outro órgão da Administração Municipal.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 15 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 14 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 027/2026

Dispõe sobre o fechamento parcial e temporário da Avenida Manuel Duarte – Centro- Evento na Igreja Assembleia de Deus de Rio Bonito, Rua Camilo Henringer Serra –Evento em frente ao CRAS BASILIO , evento Centro Espírita Ile Oju Loia, evento comunitário no bairro do Rio Vermelho, evento da Igreja Batista Comunidade em Fé, no Município de Rio Bonito.

O Departamento Geral de Trânsito de Rio Bonito (DEGETRAN), no uso das atribuições que lhe conferem o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503/1997, em especial os artigos 24, 25 e 26, e considerando a realização do evento “Congresso Infantil”, pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Rio Bonito, localizado na Av. Manuel Duarte nº 1. 604; evento a ser realizado no CRAS BASILIO na Rua Camilo Heringer Serra, realização de evento do Centro Espírita Ile Oju Loia, realização de evento comunitário no bairro Rio Vermelho e evento ‘Programação do Dia das Crianças’ da Igreja Batista Comunidade da Fé ,resolve:

Art. 1º Interditar temporariamente, parcialmente ou totalmente o tráfego de veículos conforme descrição abaixo :

DATA	PERÍODO (HORÁRIO)	DESCRIÇÃO DO FECHAMENTO
16 e 17 de Outubro de 2026	18:00hs A 23:00hs	Av. Manuel Duarte, nº 1.604 (fechamento trecho entre o nº 509-Armazém Rio e o nº 671- Novis.com)
DATA	PERÍODO (HORÁRIO)	DESCRIÇÃO DO FECHAMENTO
16 de Outubro de 2026	13:00hs A 17:00hs	Rua Camilo Heringer Serra e Rua Maria Lucia Lopes - Em frente ao CRAS BASILIO
DATA	PERÍODO (HORÁRIO)	DESCRIÇÃO DO FECHAMENTO
17 de Outubro de 2026	17:00hs ao término	Rua Estrada Cachoeira dos Bagres nº06 – Cachoeira dos Bagres
DATA	PERÍODO (HORÁRIO)	DESCRIÇÃO DO FECHAMENTO
18 de Outubro de 2026	11:00hs A 17:00hs	Rua São Francisco de Assis do nº78 ao nº52- Rio Vermelho - Rua São Francisco de Assis do nº78ª Rua das Acácias nº183-2- Rio Vermelho
DATA	PERÍODO (HORÁRIO)	DESCRIÇÃO DO FECHAMENTO
18 de Outubro de 2026	17:00hs A 21:30hs	Rua Antonio Mansur nº 11 (em frente a Igreja)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Bonito, 15 de Outubro de 2026.

Lucinei de Souza Penco
DIRETOR DEP.TRANSITO / MAT.3255

PORTARIA Nº 028/2026-DEGETRAN

Dispõe sobre a Regulamentação de 04(quatro) vagas de Ponto de Embarque para passageiros de Taxi e Proibição de Tráfego de Veículos na Rua Presidente Castelo Branco (Rua dos Bancos).

O DEPARTAMENTO GERAL DE TRÂNSITO DE RIO BONITO (DEGETRAN), no uso das atribuições que lhe conferem o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503/1997, em especial os artigos 24, 25 e 26, resolve:

Art. 1º Regularizar 04 (quatro) vagas de Ponto de Embarque para passageiros de Taxi, na Avenida Manuel Duarte nº509 (em Frente ao Supermercado Armazém Rio).

Art. 2º Proibir o Tráfego de Veículos e toda a extensão da via da Rua Presidente Castelo Branco (Rua dos Bancos) compreendido entre a Rua XV de Novembro e a Rua Presidente Arthur Bernardes. ,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Bonito, 15 de Outubro de 2026.

Lucinei de Souza Penco
DIRETOR DEP.TRANSITO / MAT.3255

ATOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL

RESTABELECIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI Nº MA049

Em conformidade com a deliberação da Egrégia **Comissão Permanente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental**, ocorrida em reunião no dia 05/08/2026, deliberou-se pelo **restabelecimento da Licença de Instalação nº MA049 de 12/06/2025**, vinculada ao protocolo nº 9733/2024 de Alvin Azevedo Cursos Online Ltda. A interrupção temporária da vigência da Licença ocorreu em razão da necessidade de apresentação de projetos e documentações complementares, com a finalidade de garantir a segurança da atividade e assegurar o adequado controle ambiental. Atendidas as exigências estabelecidas, procede-se ao seu restabelecimento.

Christiano Rodrigues Vieira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil
Matrícula: 6000018